PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 550/94

Capela, 28 de março de 1994.

Dispõe sobre criação de uma pensão vitalícia para a jovem GILVANILMA BARBOSA DA SILVA, paralitica de nascença, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituida uma Pensão Vitalícia mensal da importância de 50% (Cinquenta por cento) do nível A/A - Grupo de apoio, para a jovem GILVANILMA BARBOSA DA SILVA, paralitica filha de um ex funcionário deste município GILBERTO BARBOSA DA SILVA, com direitos os reajustes quando os pencionistas e aposentados tiverem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, 28 de março de 1994.

ADELMO DE NOVAIS CALHEIROS

PREFEITO

ARTUR JOSÉ PEREIRA CABRAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada às fls 4/26 do livro competente.
à fls 127

Celene Mª Pacífico Vieira